



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI N.º 1.288 DE 27 / 03 / 1996.

ASSUNTO

FICA REVOGADA A LEI Nº 1.285, de 27 de dezembro
DE 1995.

AUTOR: EXMº. SR. PREFEITO MOACYR RODRIGUES DO CARMO.

APROVADO em 1.ª discussão por UNANIMIDADE votos na reunião de
21 / 03 / 1996.

APROVADO em 2.ª discussão por UNANIMIDADE votos na reunião de
21 / 03 / 1996.

REMETIDO para sanção em .22../.03../19.96.. conforme Ofício n.º GP/0144/96.

SANCIONADO em .27.../.03../19.96;...

PUBLICADO no Órgão Oficial em/...../19.....

PUBLICADO no Diário Oficial em/...../19.....

REVOGADA pela Lei n.º de/...../19.....

PROCESSO N.º 4843-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1,288 , DE 27 DE março DE 1996.

EMENTA: Revoga a Lei nº 1.285, de 27 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.285, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Ficam restabelecidos, em sua redação original, os efeitos dos dispositivos alterados pela Lei revogada no artigo anterior, pertencentes às Leis nº 1.090, e 1.212, de 26.12.91 e 23.12.93, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de março de 1996.

M. A. Carmo
MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal